PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI nº 1322/05
DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRACATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO-FUSSESP".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, que tem por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de Projeto de "Oficina de Costura em Ação".

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal